

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA N° 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 9/2022

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2022** que “*Dispõe sobre a adequação do Município de Ubá as disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que “acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias”.*

**Autor:** Prefeito Edson Teixeira Filho

Modifique-se o Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 9/2022:

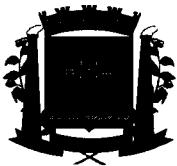
“*Art. 2º Para atender ao disposto no Art. 1º, os servidores detentores do cargo público de Agente Comunitário, farão jus ao piso salarial, enquanto estiverem exercendo a atividade de agente comunitário de saúde ou de agente de combate de endemias, no valor correspondente ao piso salarial da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.*

*§1º A base de referência para o enquadramento será o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.*

*§2º O adicional de insalubridade será pago nos termos da Emenda Constitucional nº 120, tendo como base de cálculo o piso salarial.”*

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 20 dias de setembro de 2022.

  
VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO



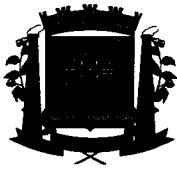
# **Câmara Municipal de Ubá**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA**

Esta Emenda pretende adequar o piso salarial dos Agentes Comunitários à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e à Emenda Constitucional nº 120.

Desta forma, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta Emenda.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

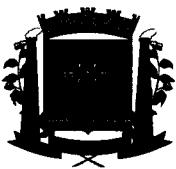
O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 20 de setembro de 2022.

  
Relator

  
Edeir Pacheco da Costa  
Presidente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A vereadora Aparecida Sônia Ferreira Vidal, Presidente da Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	José Carlos Reis Pereira
	Aline Moreira Silva Melo

Ubá/MG, 5 de setembro de 2022.



\_\_\_\_\_  
Relator

\_\_\_\_\_  
Vereadora Aparecida Sônia Ferreira Vidal

\_\_\_\_\_  
Presidente